



ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Dr. Paulo Doce de
Moura Vogal Tesoureiro da
Junta de Freguesia de Alvalade

Informação n.º
INF/22JFA/RH/21

Data
18/11/2021

**Assunto: Homologação da lista unitária final e demais deliberações do júri –
Procedimento concursal publicado através Aviso (extrato) n.º 11346/2021, publicado em
Diário da República, 2.ª série – N.º 117 – 18 de junho de 2021.**

Considerando que:

- I. No seguimento da deliberação do Órgão Executivo de 7 de junho de 2021, que incidiu sobre a Proposta n.º 178/2021, foi aberto o procedimento concursal para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira e categoria de técnico superior, afeto ao Serviço de Cultura, publicado através do Aviso (extrato) n.º 11346/2021, publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 117 – 18 de junho de 2021;
- II. O Júri reuniu a 2 de novembro de 2021 e elaborou a lista provisória de ordenação final, tendo notificado os candidatos da mesma, no mesmo dia, via e-mail, conforme disposto no n.º 1 do artigo 28.º conjugado com a alínea a) do artigo 10.º e artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual (doravante Portaria);

Despacho

Homologo a lista unitária final
nos termos propostos.

Submeta-se o presente
despacho a ratificação do órgão
executivo.

O Vogal,

Paulo Doce de Moura

18.11.2021



ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. Terminado o prazo de audiência dos interessados, sem que nenhum dos candidatos se pronunciasse em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 28.º da Portaria, o júri reuniu a 17 de novembro de 2021 e elaborou a lista unitária de ordenação final;
- IV. A competência para a homologação da lista unitária de ordenação final e demais deliberações do júri é do órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria;
- V. Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria, a lista de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, deve ser homologada pelo órgão executivo no prazo de dois dias úteis;
- VI. Conforme disposto no ponto V. a lista de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, deve ser homologada pelo órgão executivo no prazo de dois dias úteis, não é possível aguardar pela próxima reunião de executivo para homologação da lista unitária final e demais deliberações do júri.

Termos em que, propõe-se:

1. A homologação da lista de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 11346/2021, publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 117, de 18 de junho de 2021;



ALVALADE

Junta de Freguesia

2. Nos termos do artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se proceda à convocatória do primeiro candidato constante da lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 11346/2021, publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 117 – 18 de junho de 2021, considerando a vaga disponível, no mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade;
3. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação e respetivos anexos, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação atual.

À consideração superior.

O Técnico Superior,

Peão Nunes